

PARECER JURÍDICO Nº 033/2022

A Ilma. Sra.,
VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

CLASSE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.01.0445.2021

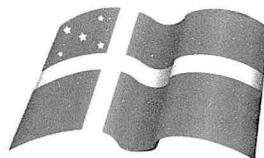
RELATÓRIO

Trata-se do Processo Licitatório nº 007/2021, requerendo manifestação desta Procuradoria, quanto à **Concessão de patrocínio pela PRATOCINADORA à PATROCINADA, para a realização do 1º CAMPEONATO PRATA DA CASA de Chapadinhã, a ser realizado no período de 16/10/2021 a 15/12/2021.**

O processo veio acompanhado dos seguintes documentos:

1. TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO Nº 007/2021;
2. DESPACHO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
3. DECRETO Nº 03/2014 DE 03 DE JANEIRO DE 2014;
4. OFÍCIO Nº 04/2021 – LEC E ANEXO;
5. DESPACHO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
6. DESPACHO SETOR CONTÁBIL;
7. DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA;
8. TERMO DE REFERÊNCIA;
9. AUTORIZAÇÃO SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO;
10. JUNTADA DE PORTARIA Nº 034/2021;
11. AUTUAÇÃO DO PROCESSO;
12. TERMO DE RATIFICAÇÃO;
13. JUSTIFICATIVA DE DISPENSA;

Página 1 de 4



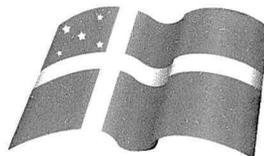
14. DESPACHO E CONTRATO Nº 001/2021/INEX/007/2021;
15. ESTATUTO DA LIGA ESPORTIVA DE CHAPADINHA – MA;
16. COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL;
17. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF;
18. CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO;
19. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF;
20. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS;
21. CERTIDÃO NEGATIVO DE DÉBITO;
22. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA;
23. CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA CONTRATO;
24. CONTRATO Nº 001/2021/INEX/007/2021;
25. EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021 – INEX. Nº 0072021;
26. DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CHAPADINHA – MA, 05 DE OUTUBRO DE 2021.

Eis o relatório. Vindo à consulta a Procuradoria Geral do Município para análise do pedido sobre o aspecto jurídico, e em conformidade com as prerrogativas e atribuições impostas na Lei Federal nº 8.666/93, assim manifestamo-nos:

PARECER

De início, consta recordar que o patrocínio em pauta objetiva o incentivo para realização do 1º CAMPEONATO PRATA DA CASA de Chapadina, que tem como finalidade a realização de atividade física que é a maior aliada na prevenção de doenças, mas também buscará a socialização de todos os desportistas, com várias equipes que fazem parte da comunidade esportiva do município de Chapadina, conforme expressamente consta em minuta do Termo de Referência apresentada.

Página 2 de 4



Com efeito, o patrocínio trata-se de um incentivo concedido para realização do 1º CAMPEONATO PRATA DA CASA de Chapadinhã.

No âmbito do Município de Chapadinhã, o Decreto nº 03/2014 de 03 de janeiro de 2014, regulamenta a destinação do patrocínio pelo Poder Público municipal a eventos realizados no território local. Referido diploma determina de forma expressa em seu art. 1º:

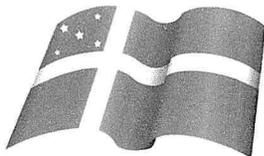
Art. 1º. Este Decreto regulamenta o apoio Municipal na realização de eventos, tais como festivais, festividades, feiras, encontros, gincanas, exposições, competições, campeonatos, torneios, maratonas, fóruns, congressos, convenções, mostras e quaisquer outras manifestações de caráter técnico-científico, religioso, recreativo, educacional, cultural, esportivo, artístico, socioeconômico ou turístico.

No caso em tela, verifica-se que cumpre os requisitos estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 03/2014, para formalização do patrocínio, cabendo ao órgão consulente comprovar a apresentação de todos os documentos indicados no referido rol legal.

Art. 4º. O Órgão ou entidade da Administração Pública Municipal somente poderá apoiar evento cuja tema tenha relação direta e imediata com sua finalidade, de forma a potencializar seus programas e atividades, destinados a gerar benefícios significativos para a sociedade chapadinhense, contribuir para o desenvolvimento sustentável e reforçar a imagem institucional do município.

No sentido disposto, e em conjunto com as regras do diploma legal acima, consta informar que a conduta estatal se fundamenta.

Consoante restou demonstrado, em princípio, não há competitividade nessa forma de contratação, uma vez que o Município deve buscar aliar-se a projetos que se coadunem com os objetivos institucionais, bem como com as suas finalidades precípuas.



No sentido disposto, torna-se importante recordar que o 1º CAMPEONATO PRATA DA CASA apresenta norteamento de contribuição para o desenvolvimento esportista do Município de Chapadinhá, podendo gerar, inclusive, contribuição no aspecto turísticos, considerando que a valorização do esporte de um ente municipal reflete diretamente no incentivo ao turismo, e na valorização e reconhecimento de eventos locais, o que acaba por gerar investimentos financeiros.

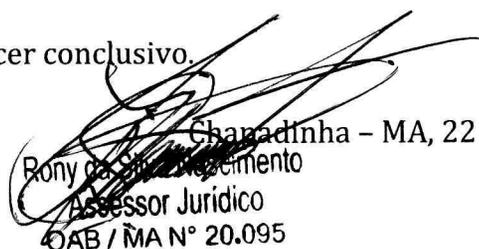
No sentido disposto, não vislumbramos obstáculos à formalização do referido contrato de patrocínio, ante os incentivos socioeconômicos que poderão ser gerados pelo campeonato.

Por fim, informa-se que o pedido de patrocínio ao ente público municipal deve ser submetido a um procedimento formal, onde se justifique a existência de efetiva divulgação dos objetivos institucionais do Município, a relação custo-benefício do patrocínio a ser concedido; a viabilidade técnica, econômica e financeira do acordo; o interesse da entidade patrocinadora no ramo ou segmento patrocinado.

A par dos fundamentos jurídicos e fáticos apresentados, o Parecer Jurídico desta Procuradoria Municipal OPINA pela legalidade do patrocínio apresentado, para formalização do “1º CAMPEONATO PRATA DA CASA”, considerando que o mesmo encontra-se em regularidade com o Decreto nº 03/2014.

Encaminhe-se o parecer para a Secretaria de origem para as medidas legais, com a emissão dos atos administrativos competentes.

É o nosso parecer conclusivo.


Chapadinhá - MA, 22 de setembro de 2021.
Rony da Silva Nascimento
Assessor Jurídico
OAB / MA N° 20.095

RONY DA SILVA NASCIMENTO
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/MA N° 20.095

Página 4 de 4